

Protocolo de parceria com a administração local e regional

Preâmbulo:

Considerando que:

A criação dos CTE está alinhada com os objetivos definidos no âmbito da Estratégia Portugal 2030 e expressa uma aposta decidida em infraestruturas e equipamentos de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta de formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas.

Potenciando o incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, nomeadamente nas áreas de especialização consagradas no presente concurso – industrial, energias renováveis, digital e informática – os CTE têm impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.

A Escola Profissional de Leiria considerando a sua vocação e as necessidades da região aposta na criação de um CTE na área industrial, pelo que este protocolo visa uma estreita colaboração entre as entidades signatárias, valorizando o conhecimento e a intenção de estreitar relações ao nível da colaboração, valorizando a disseminação da inovação tecnológica na região.

Tendo por base os pressupostos atrás expostos, é celebrado o presente acordo de parceria entre:

Fundação Escola Profissional de Leiria, com o Número de Pessoa Coletiva 504 603 205, com sede na Rua da Cooperativa – S. Romão, Pousos, 2414-019 Leiria legalmente representada por Maria Susana de Oliveira Fonseca Nogueira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designados por Primeiro Outorgante;

E a

Câmara Municipal de Leiria, contribuinte nº 505181266, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representada pelo presidente do município Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designados como Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Tendo em conta os objetivos e prioridades visadas no âmbito de regulamento investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional (N.º 01/C06-i01.01/2022), as duas entidades acordam trabalhar para:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;
- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;
- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;
- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

CLÁUSULA 2ª

A primeira outorgante do presente protocolo visa no âmbito do CTE – Centro Tecnológico Especializado, desenvolver a sua atividade na área de especialização industrial, sendo nesse âmbito que vai desenvolver as qualificações de Técnico/a de Manutenção Industrial – Variante de Mecatrónica, Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações, Técnico/a de Cozinha/Pastelaria e Técnico/a de Restaurante/Bar.

No âmbito do desenvolvimento das qualificações anteriores, as duas entidades acordam:

1. Articular a definição de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
2. A divulgação dos CTE – Centros Tecnológicos Especializados do primeiro outorgante, nomeadamente o da área industrial;
3. Trabalhar na definição de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o primeiro outorgante, a partir dos seus pontos de residência;
4. Trabalhar para a definição das áreas de formação prioritárias visando a formação contínua de professores/formadores de acordo com as necessidades da região;
5. Apoiar tecnicamente a manutenção de espaços e/ou equipamentos de ambos os outorgantes;
6. A partilha de equipamentos e/ou instalações de acordo com as necessidades de cada um dos outorgantes;
7. Apoiar o investimento necessário para o upgrade tecnológico;
8. Trabalhar para a disponibilização de uma rede de residências de estudantes, que responda às necessidades da região;

CLÁUSULA 3ª

Esta parceria, pode ainda envolver cooperação em outros domínios que se considere relevantes para o enriquecimento da oferta educativa e formativa aos alunos/formandos da primeira outorgante, bem como, na gestão dos meios e equipamentos da segunda outorgante.



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

CLÁUSULA 4ª

Os contornos financeiros e as responsabilidades inerentes de cada um dos outorgantes no âmbito do presente protocolo, serão discutidas caso a caso, após o assumir das responsabilidades financeiras para o cumprimento dos compromissos assumidos por ambos.

CLÁUSULA 5ª

1. O período de vigência do protocolo é de cinco anos, após a sua assinatura sendo automaticamente renovável por períodos de 1 ano até que seja denunciado por alguma das partes;
2. O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, devendo ser feita essa comunicação por carta registada com pelo menos 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª

Este protocolo, antes de ser assinado, foi lido e aceite pelas partes.

Leiria, 28 de julho de 2022

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante
